

**APROVADO POR UNANIMIDADE NA SESSÃO ORDINÁRIA DE 02/04/2018,
AGUARDANDO SANÇÃO**

Projeto de Lei n.º 024, de 21 de março de 2018.

**AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONTRATAR
SERVIÇOS GERAIS, EM CARÁTER
EMERGENCIAL.**

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) Serviços Gerais, em caráter emergencial, por contrato administrativo, para cumprir carga horária de 44 horas semanais, pelo período de 03 (três) meses, a contar da data de publicação desta Lei, prorrogável por igual período, bem como possibilidade de rescisão antecipada se necessário, devendo perceber vencimentos equivalentes ao Padrão 3, Classe A, de servidor do quadro efetivo, para atuar na EMEF Willy Kronbauer, da localidade de Cortadinho, e na EMEI Zenith Heinze, do Bairro Ewaldo Prass, neste município.

Art. 2.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) Serviços Gerais, em caráter emergencial, por contrato administrativo, para cumprir carga horária de 44 horas semanais, pelo período de 03 (três) meses, a contar da data de publicação desta Lei, prorrogável por igual período, bem como possibilidade de rescisão antecipada se necessário, devendo perceber vencimentos equivalentes ao Padrão 3, Classe A, de servidor do quadro efetivo, para atuar na EMEI Dona Tereza e na EEEF Professor Penedo, essa última que atende extensão da EMEI Rio Branco.

Art. 3.º - A contratação faz-se indispensável em razão de nenhum dos candidatos classificados no Processo Seletivo n.º009/16, em vigência, ter interesse e/ou disponibilidade para assumir as vagas, não havendo, por outro lado, tempo hábil para realizar outro Processo Seletivo, tendo em vista já ter ocorrido o início das aulas.

Art. 4.º. As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica específica.

Art. 5.º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 21 dias do mês de março de 2018.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei está sendo encaminhado em virtude da necessidade de contratação para a função de Serviços Gerais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, em diversas escolas da rede municipal.

Essas contratações se fazem necessárias para atender as escolas que necessitam de profissionais para a realização de alimentação escolar e limpeza. Também em virtude de não haver concurso público em vigência para o referido cargo, bem como, em virtude do aumento de atendimento de alunos.

Importante salientar que, as contratações serão efetivadas sem processo seletivo, uma vez nenhum candidato selecionado no Processo Seletivo, em vigência, teve interesse nas vagas, bem como por não haver tempo hábil para a realização de um novo processo seletivo.

Da mesma forma informamos que a Secretaria Municipal de Educação já está providenciando abertura de Processo Seletivo Simplificado para as funções acima mencionadas e tão logo seja homologada a lista de selecionados para as referidas funções, serão rescindidos estes contratos emergenciais e encaminhadas novas autorizações ao poder legislativo.

Em anexo encaminhamos o impacto orçamentário e financeiro destas contratações.

Diante do exposto, Senhor Presidente e demais pares dessa Casa, solicitamos que este projeto de lei seja apreciado em caráter de urgência, para que possa ser viabilizada a contratação dos referidos servidores.

É a justificativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 21 dias do mês de março do ano de 2018.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Projeto de Lei n.º025/2018, de 21 de março de 2018.

**AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONTRATAR
SERVIÇOS GERAIS, EM CARÁTER
EMERGENCIAL.**

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) Serviços Gerais, em caráter emergencial, por contrato administrativo, para cumprir carga horária de 44 horas semanais, pelo período de 03 (três) meses, a contar da data de publicação desta Lei, prorrogável por igual período, bem como possibilidade de rescisão antecipada se necessário, devendo perceber vencimentos equivalentes ao Padrão 3, Classe A, de servidor do quadro efetivo, para atender na EMEF Mario Vaz Ribeiro, na localidade da Linha Palmeira e, na EEEM Fábio Nackpar dos Santos, na localidade de Vila Botucaraí, neste município, onde é atendida extensão da EMEI Rio Branco.

Art. 2.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) Serviços Gerais, em caráter emergencial, por contrato administrativo, para cumprir carga horária de 44 horas semanais, pelo período de 03 (três) meses, a contar da data de publicação desta Lei, prorrogável por igual período, bem como possibilidade de rescisão antecipada se necessário, devendo perceber vencimentos equivalentes ao Padrão 3, Classe A, de servidor do quadro efetivo, para atender na EMEF Christiano Affonso Graeff, no Bairro Ewaldo Prass, neste município.

Art. 3.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) Serviços Gerais, em caráter emergencial, por contrato administrativo, para cumprir carga horária de 44 horas semanais, pelo período de 03 (três) meses, a contar da data de publicação desta Lei, prorrogável por igual período, bem como possibilidade de rescisão antecipada se necessário, devendo perceber vencimentos equivalentes ao Padrão 3, Classe A, de servidor do quadro efetivo, para atender na EMEF Max Sperling, na localidade de Linha do Salso, neste município.

Art. 4.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) Serviços Gerais, em caráter emergencial, por contrato administrativo, para cumprir carga horária de 44 horas semanais, pelo período de 03 (três) meses, a contar da data de publicação desta Lei, prorrogável por igual período, bem como possibilidade de rescisão antecipada se necessário, devendo perceber vencimentos equivalentes ao Padrão 3, Classe A, de servidor do quadro efetivo, para atender na EMEI Rio Branco, na Rua Thompson Flores, nº 385, neste município.

Art. 5.º - As contratações são indispensáveis em razão de nenhum dos profissionais classificados no Processo Seletivo nº 009/16, em vigência, ter interesse e/ou disponibilidade para assumir a vaga, não havendo, por outro lado, tempo hábil para realizar outro Processo Seletivo, tendo em vista já ter ocorrido o início das aulas.

Art. 6.º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica específica.

Art. 7.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 21 dias do mês de março de 2018.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal
JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei está sendo encaminhado em virtude da necessidade de contratação para a função de Serviços Gerais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, em diversas escolas da rede municipal.

Essas contratações se fazem necessárias para atender as escolas que necessitam de profissionais para a realização de alimentação escolar e limpeza. Também em virtude de não haver concurso público em vigência para o referido cargo, bem como, em virtude do aumento de atendimento de alunos.

Importante salientar que, as contratações serão efetivadas sem processo seletivo, uma vez que nenhum candidato selecionado nos Processos Seletivos em vigência, teve interesse nas vagas, bem como por não haver tempo hábil para a realização de um novo processo seletivo.

Da mesma forma informamos que a Secretaria Municipal de Educação já esta providenciando abertura de Processo Seletivo Simplificado para as funções acima mencionadas e tão logo seja homologada a lista de selecionados para as referidas funções, serão rescindidos estes contratos emergenciais e encaminhadas novas autorizações ao poder legislativo.

Informamos que o projeto de lei não requer encaminhamento de impacto orçamentário e financeiro destas contratações, tem em vista que a contratação para essas vagas já foi autorizada pelo Legislativo, através da Lei n.º 1483, de 21-02-2018. Entretanto, após a chamada dos 11(onze) candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado n.º009/16, nenhum aceitou.

Diante do exposto, Senhor Presidente e demais pares dessa Casa, solicitamos que este projeto de lei seja apreciado em caráter de urgência, para que possa ser viabilizada a contratação dos referidos servidores.

É a justificativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 21 dias do mês de março do ano de 2018.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Projeto de Lei n.º 026/2018, de 21 de março de 2018.

**AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONTRATAR
SERVIÇOS GERAIS, EM
CARÁTER EMERGENCIAL.**

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) Serviços Gerais, em caráter emergencial, por contrato administrativo, para cumprir carga horária de 44 horas semanais, pelo período de 03 (três) meses, a contar da data de publicação desta Lei, prorrogável por igual período, bem como possibilidade de rescisão antecipada se necessário, devendo perceber vencimentos equivalentes ao Padrão 3, Classe A, de servidor do quadro efetivo, para atuar na EMEI Zenith Heinze, do Bairro Ewaldo Prass, neste município.

Art. 2.º - A contratação é indispensável em razão de nenhum dos profissionais classificados no Processo Seletivo nº 009/16, em vigência, ter interesse e/ou disponibilidade para assumir a vaga, não havendo, por outro lado, tempo hábil para realizar outro Processo Seletivo, tendo em vista já ter ocorrido o início das aulas.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica específica.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 21 dias do mês de março de 2018.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei está sendo encaminhado em virtude da necessidade de contratação para a função de Serviços Gerais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, nas escolas municipais.

Essa contratação se faz necessária para atender as escolas que necessitam de profissionais para a realização de alimentação escolar e limpeza. Também em virtude de não haver concurso público em vigência para o referido cargo, bem como, em virtude do aumento de atendimento de alunos.

Importante salientar que, a contratação será efetivada sem processo seletivo, uma vez que nenhum candidato selecionado nos Processos Seletivos em vigência teve interesse nas vagas, bem como por não haver tempo hábil para a realização de um novo processo seletivo.

Da mesma forma informamos que a Secretaria Municipal de Educação já esta providenciando abertura de Processo Seletivo Simplificado para a função acima mencionada e tão logo seja homologada a lista de selecionados para a referida função, serão rescindidos estes contratos emergenciais e encaminhados novas autorizações ao poder legislativo.

Informamos que o projeto de lei não requer encaminhamento de impacto orçamentário e financeiro desta contratação, tendo em vista que a contratação para essa vaga já foi autorizada pelo Legislativo, através da Lei n.º 1483, de 21-02-2018. Entretanto, após a chamada dos 11(onze) candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado n.º009/16, nenhum aceitou.

Diante do exposto, Senhor Presidente e demais pares dessa Casa, solicitamos que este projeto de lei seja apreciado em caráter de urgência, para que possa ser viabilizada a contratação dos referidos servidores.

É a justificativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 21 dias do mês de março do ano de 2018.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Projeto de Lei n.º 027/2018, de 21 de março de 2018.

**AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONTRATAR
PROFESSOR ANOS FINAIS –
DISCIPLINA GEOGRAFIA, EM
CARÁTER EMERGENCIAL.**

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) Professor de Anos Finais - Geografia, em caráter emergencial, por contrato administrativo, para cumprir 12 horas semanais, pelo período de 03 (três) meses, a contar da data de publicação desta Lei, prorrogável por igual período, bem como possibilidade de rescisão antecipada se necessário, devendo perceber vencimentos equivalentes aos professores de carreira, previstos no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, para atuar na EMEF Adão Jaime Porto, da localidade de Picada Escura, neste município;

Art. 2.º - A contratação é indispensável em razão de nenhum dos profissionais classificados no Processo Seletivo nº 006/17, em vigência, ter interesse e/ou disponibilidade para assumir a vaga, não havendo, por outro lado, tempo hábil para realizar outro Processo Seletivo, tendo em vista já ter ocorrido o início das aulas.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica específica.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 21 dias do mês de março de 2018.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei está sendo encaminhado em virtude da necessidade de contratação de professor anos finais da disciplina de Geografia para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, na EMEF Adão Jaime Porto.

Essa contratação se faz necessária para atender a escola que atualmente necessita de profissional para repassar conteúdos conforme carga horária estabelecida, na disciplina de Geografia. Também em virtude de não haver concurso público em vigência para o referido cargo.

Importante salientar que, a contratação será efetivada sem processo seletivo, uma vez que nenhum candidato selecionado nos Processos Seletivos em vigência teve interesse na vaga, bem como por não haver tempo hábil para a realização de um novo processo seletivo.

Da mesma forma informamos que a Secretaria Municipal de Educação já esta providenciando abertura de Processo Seletivo Simplificado para a função acima mencionada e tão logo seja homologada a lista de selecionados para a referida função, serão rescindidos estes contratos emergenciais e encaminhados novas autorizações ao poder legislativo.

Informamos que o projeto de lei não requer encaminhamento de impacto orçamentário e financeiro desta contratação, tendo em vista que a contratação para essa vaga já foi autorizada pelo Legislativo, através da Lei n.º1479, de 21/02/2018. Entretanto, após a convocação dos 05(cinco) candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado n.º006/2017, nenhum aceitou.

Diante do exposto, Senhor Presidente e demais pares dessa Casa, solicitamos que este projeto de lei seja apreciado em caráter de urgência, para que possa ser viabilizada a contratação dos referidos servidores.

É a justificativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 21 dias do mês de março do ano de 2018.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal